



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)(A) SUBSTITUTO(A) NA ÁREA DE MATEMÁTICA DO IF GOIANO - CAMPUS CRISTALINA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A), POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Cristalina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo Nº 23731.000334.2023-29 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor(a) Substituto(a) designada por Portaria do IF Goiano – Campus Cristalina.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília (site: www.horariodebrasil.org).
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).
- 1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos constam no Anexo II.
- 1.6. A Descrição Sumária do cargo consta no Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático constam no Anexo IV.
- 1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos consta no Anexo V.
- 1.9. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VI.
- 1.10. A Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93, consta no Anexo VII.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor(a) substituto(a) implica,

desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente no consentimento do(a) candidato(a) para coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido conforme o cronograma deste Edital (Anexo VI), exclusivamente pelo sistema de processo seletivo, acessível pelo site ps.ifgoiano.edu.br, em que o(a) candidato(a) deverá identificar e selecionar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) NA ÁREA DE MATEMÁTICA DO IF GOIANO - CAMPUS CRISTALINA**, no qual terá acesso:

- a. ao presente edital;
- b. ao cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. ao local do preenchimento da inscrição, no qual o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e *e-mail* pessoal válido, que esteja ativo;
- d. ao local de inscrição na vaga pretendida;
- e. ao preenchimento e verificação das informações necessárias;
- f. ao local reservado para submissão de arquivos; e,
- g. à Guia do PagTesouro do Governo Federal;

2.2.1. **Dentro do prazo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar eletronicamente, via Upload, em campo específico no sistema de processos seletivos, o DIPLOMA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I).**

2.2.2. Cabe ao(à) candidato(a) preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página para concorrer à vaga estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.2.3. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível o preenchimento de todos os campos da inscrição com os dados corretos e previamente conferidos pelo(a) candidato(a).

2.3. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF Goiano - Campus Cristalina (ps.ifgoiano.edu.br).

2.4. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br, conforme Anexo VI

2.5. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até a data prevista no Anexo VI, conforme horário oficial de Brasília

2.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá emitir guia do PagTesouro do Governo Federal, efetuando o pagamento no valor de R\$30,00 (trinta reais), por qualquer banco, impreterivelmente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição (observado expediente bancário), conforme cronograma no Anexo VI. A inscrição poderá ser paga também via PIX ou Cartão de Crédito. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

2.7. Após o último dia de inscrição nenhuma informação do(a) candidato(a) poderá ser alterada ou inserida.

2.8. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do

recolhimento da guiado PagTesouro do Governo Federal ou mediante o deferimento do pedido de isenção da taxa e envio de diploma ou documento comprobatório correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I).

- 2.8.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.
- 2.9. Os(As) candidatos(as) que atenderem aos requisitos apresentados na Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018 poderão solicitar isenção de taxa de inscrição.
 - 2.9.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (Conforme Anexo IX), disponível por meio do endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br e anexado no sistema do processo seletivo.
 - 2.9.2. As solicitações de inscrições com isenção, somente serão aceitas no período indicado no Anexo VI.
 - 2.9.3. O Instituto Federal Goiano poderá consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
 - 2.9.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
 - 2.9.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor(a) Substituto(a) na área de Matemática do IF Goiano - Campus Cristalina.
 - 2.9.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado conforme Anexo VI do edital, disponível no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br.
 - 2.9.7. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado, acessar o endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br e imprimir a guia do PagTesouro do Governo Federal e efetuar pagamento (observado expediente bancário), conforme cronograma no Anexo VI.
- 2.10. Aos(às) candidatos(as) portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 2.11. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias para realização de prova e, ainda, enviar, impreterivelmente, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deverá ser enviado para o e-mail: selecao.crt@ifgoiano.edu.br no prazo previsto no cronograma (Anexo VI).
- 2.12. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 2.14. As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição no sistema do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele(a) que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.14.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em

qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato(a) ou que não atendam ao disposto no Anexo I deste Edital.

2.15. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens abaixo:

2.15.1. Página de inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;

2.15.2. Não efetivação do pagamento da guia do PagTesoouro do Governo Federal, exceto os(as) candidatos(as) isentos(as) da taxa de inscrição;

2.15.3. Não envio do DIPLOMA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I);

2.15.4. Desacordo com qualquer requisito deste Edital;

2.16. Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site ps.ifgoiano.edu.br, o candidato(a) deverá:

- a. identificar e selecionar o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor(a) Substituto(a) na área de Matemática do IF Goiano - Campus Cristalina;
- b. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. preencher os dados solicitados;
- d. realizar a inscrição na vaga pretendida;
- e. realizar envio via upload do DIPLOMA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO correspondente à escolaridade exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I);
- f. realizar o pagamento da guia do PagTesoouro do Governo Federal;

2.17. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo simplificado deverão acessar o endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br conforme Anexo VI do edital para verificar a situação de sua inscrição.

2.18. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente indeferida e todos os atos dela decorrentes.

2.19. O número do documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.20. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.21. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.22. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

- 2.22.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.23. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o(a) candidato(a) passará por um processo de identificação especial.
- 2.24. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.20 a 2.22 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.23 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.
- 2.25. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.26. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no quadro demonstrativo das áreas (Anexo I).
- 2.27. O(A) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo simplificado utilizando o Nome Social deverá:
- 2.27.1. Preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos(as) do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- 2.27.2. Anexar em formato PDF via Upload no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no Anexo VIII, e o documento oficial de identificação dentro do período de inscrições constante no cronograma deste edital.
- 2.27.3. Marcar o campo "Usar nome social?" no campo dados gerais no Cadastro de Candidato(a) do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.
- 2.28. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida;
- 2.29. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será considerado o nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.
- 2.30. Em caso de DÚVIDAS, contatar a Comissão responsável pela Condução do Processo Seletivo Simplificado do IF Goiano - Campus Cristalina para a contratação de Professor(a) Substituto(a) na área de Matemática, pelo *e-mail* selecao.crt@ifgoiano.edu.br.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- 3.2.1. Haverá o sorteio público do tema e da ordem dos(as) candidatos(as) para a realização da prova de desempenho didático conforme Anexo VI do edital no IF Goiano Campus Cristalina.
- 3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para os cargos de professor(a) substituto(a) deste Edital, será comum a todos os candidatos(as) da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos(as) presentes.
- 3.3.1. A presença dos(as) candidatos(as) no sorteio do ponto não será obrigatória.
- 3.4. Sempre que possível, os(as) candidatos(as) de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos(as) os(as) candidatos(as) realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de

tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

3.5. A prova de desempenho didático terá horário de início divulgado conforme Ato a ser publicado no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br.

3.5.1. O horário da prova de desempenho didático, o tema sorteado e a ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) serão divulgados conforme o cronograma do edital, no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br.

3.6. A prova de Desempenho Didático será realizada, de forma presencial, no Campus Cristalina Rua Araguaia S/N Loteamento 71 Setor Oeste, Cristalina / GO, CEP 73850-000.

3.7. A Banca Examinadora da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br, conforme Anexo VI.

3.8. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

4.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

4.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no mesmo dia e horário da realização da prova didática diretamente à banca examinadora.

4.5.1. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados, deverá ser organizada na ordem que está apresentada no ANEXO V, seguindo a mesma identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (ANEXO V), estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato(a), em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato(a), nº de Inscrição, área do concurso e campus.

4.5.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes encaminhados por Sedex ou outra via postal. O(A) candidato(a) deverá entregar pessoalmente, seu envelope lacrado no momento da realização da prova didática.

- 4.5.3. A pontuação total obtida pelo(a) candidato(a) que não entregar seu envelope devidamente identificado e lacrado será igual a zero.
- 4.6. O(A) candidato(a) deverá entregar o envelope referido no item 4.5 com os seguintes documentos:
- 4.6.1. Curriculum Lattes atualizado.
 - 4.6.2. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional, não sendo necessária autenticação em cartório.
- 4.7. A Banca Examinadora poderá, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, solicitar para confronto os seus respectivos originais, não podendo o(a) candidato(a) se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 4.8. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato será acionado por e-mail cadastrado no momento da inscrição e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação, para a apresentação do respectivo original.
- 4.9. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova de Desempenho Didático.
- 4.10. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 5.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 5.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
- 5.3.1. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
 - 5.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 5.4. O(a) candidato(a) deverá entregar à banca avaliadora 3 (três) vias impressas do seu Plano de Aula imediatamente antes do início de sua aula.
- 5.5. O(a) candidato(a) participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.20 e assinar formulário de frequência.
- 5.5.1. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário estipulado conforme sorteio da ordem de apresentação da prova de desempenho didático, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo simplificado.
- 5.6. Os critérios de avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 5.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Cristalina como recurso didático apenas quadro branco ou quadro negro, de modo que caso o(a) candidato(a) precise utilizar o quadro, ele(a) deverá portar seu próprio pincel ou giz e apagador. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato(a), sendo este o responsável pela montagem e preparação do recurso durante o tempo pré-estabelecido para realização da prova.

5.8. Será vedada a presença dos(as) demais candidatos(as) e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos(as) candidatos(as) que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

5.9. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos(as), inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidato(a)s.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) será igual à soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as) terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a. obter a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b. obter maior nota na Prova de Títulos;
- c. persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um(a) candidato(a) com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br, de acordo com o Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) NA ÁREA DE MATEMÁTICA DO IF GOIANO - CAMPUS CRISTALINA (Anexo VI).

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame, respeitando o disposto na IN 01/2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina e encaminhado ao *e-mail* selecao.crt@ifgoiano.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação de qualquer ato supostamente lesivo a direito do(a) candidato(a).

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou pela Banca Examinadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos, pelo Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina, serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do(a) candidato(a), número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone, *e-mail* e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012;

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente;

9.1.5. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) portador(a) do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.1.10. Apresentar Laudo Médico emitido pelo SIASS do IF Goiano que ateste a aptidão para o exercício da função (atentar-se aos exames pré-requisitados no Anexo XI do presente edital).

9.2. É proibida a recontração do professor(a) substituto(a) com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a), será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) por correio eletrônico, enviado para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos.

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3. Cédula de Identidade;

9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);

9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)

9.6.10. Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93, conforme ANEXO VII.

9.7. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado(a), facultando à Administração a convocação do(a) próximo(a) candidato(a), por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe do cargo efetivo que está sendo substituído:

| | GRADUADO(A) | ESPECIALISTA | MESTRE |
|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Vencimento Básico | R\$ 3.412,63 | R\$ 3.412,63 | R\$ 3.412,63 |
| Piso Salarial | R\$ 1.007,92 | R\$ 1.007,92 | R\$ 1.007,92 |
| RT* | -- | R\$ 511,90 | R\$ 1.279,74 |
| TOTAL | R\$ 4.420,55 | R\$ 4.932,45 | R\$ 5.700,29 |

*RT: Retribuição por Titulação.

9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais.

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) habilitado(a) direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado(a), seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13. O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de professor(a) substituto(a) exaure-se com a contratação do(a) profissional selecionado(a). Uma vez atendida à situação emergencial descrita na lei (ACÓRDÃO 1583/2007 - SEGUNDA CÂMARA), o processo seletivo atinge seu fim, não se prestando ao aproveitamento em razão de novas situações emergenciais posteriores.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) PORTADORES(AS) DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Embora a legislação (Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS

8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF)), indique que, 5% (cinco por cento) do total de vagas previsto em editais deve ser reservado aos(às) candidatos(as) com deficiências, ao considerar o Quadro Demonstrativo das Áreas (ANEXO I), no presente edital não haverá reserva percentual de cotas para candidatos(as) portadores(as) de necessidades especiais.

10.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Art. 37 da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

10.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.5. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar como pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

11.1. Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidato(a) negro(a).

11.2. Conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 1º da referida lei, e Quadro Demonstrativo das Áreas (ANEXO I), não haverá vaga reservada para candidato(a) negro(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Às pessoas com deficiências, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

12.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os(As) candidatos(as) poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br.

12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

12.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.6. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de endereço eletrônico (*e-mail*) não atualizado, caixa de *spam*, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do(a) candidato(a), correspondência recebida por terceiros.

12.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br.

12.8. Os turnos de trabalho, bem como as turmas e disciplinas a serem

ministradas serão estabelecidas pela Direção do IF Goiano – Campus Cristalina, podendo ser nos períodos: matutino, vespertino e noturno.

12.9. O prazo de validade do processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

12.10. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no endereço eletrônico ps.ifgoiano.edu.br.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor(a) Substituto(a) do Campus Cristalina.

12.12. O contrato de trabalho só será celebrado mediante o afastamento do servidor efetivo que motiva a geração da vaga.

12.13. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Cristalina-GO, 19 de Outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Eduardo Silva Vasconcelos

Diretor-Geral

ANEXO I

EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS,
ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE
TRABALHO PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)**

| Área | Regime de Trabalho | Área de atuação | Número de Vagas | Escolaridade Exigida/ Titulação |
|-------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|
| Matemática | 40h | Matemática e Estatística (Técnico Integrado ao Ensino Médio e Ensino Superior) | 01 | Bacharelado ou Licenciatura em Matemática |

ANEXO II

EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DO CAMPUS CRISTALINA

Senhores(as) candidatos(as), na data indicada para o sorteio de ponto, será sorteado um único ponto dentre os divulgados abaixo, o qual deverá ser desenvolvido por todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) para aquele dia de Prova de Desempenho Didático. É importante registrar que a banca poderá fazer arguições.

ÁREA: MATEMÁTICA

1. Função Polinomial do 1º Grau: Resolução de equações do 1º grau, estudo das características e gráficos das funções, incluindo a interpretação de suas inclinações e interseções.
2. Função Polinomial do 2º Grau: Resolução de equações quadráticas, estudo das características e gráficos das funções, incluindo vértices.
3. Função Exponencial: Propriedades das potências, resolução de equações exponenciais, estudo das funções e suas aplicações em situações do mundo real.
4. Função Logarítmica: Propriedades dos logaritmos, resolução de equações logarítmicas, estudo das funções e suas aplicações em situações do mundo real.
5. Cálculo: Introdução às noções de limite, derivada e integral, e suas aplicações na análise de funções e na resolução de problemas.
6. Geometria Espacial: Cálculo de áreas de superfícies e volumes de sólidos, como prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas.
7. Estatística: Estudo das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e medidas de dispersão, a exemplo do desvio padrão.
8. Trigonometria no Triângulo: Teorema de Pitágoras, Lei dos Senos e Lei dos Cossenos.
9. Análise Combinatória: Técnicas de permutação, arranjos e combinações.
10. Probabilidade: Estudo de conceitos, incluindo experimentos aleatórios, eventos, espaço amostral, probabilidade condicional e lei binomial da probabilidade.

ANEXO III

EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DO CAMPUS CRISTALINA

1. Ministras aulas para ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e Ensino Superior de forma presencial e/ou remota, na área de Matemática e áreas afins, para discentes do Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina em consonância com o previsto pelo Art. 6º da Resolução nº 107/2018/CS/IF Goiano de 7 de dezembro de 2018 e orientar a aprendizagem do(a) estudante;
2. Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
3. Avaliar o desempenho dos(as) estudantes atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
4. Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
5. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
6. Participar de projetos na modalidade de Cursos FIC que venham a ser instituídos pelo IF Goiano - Campus Cristalina;
7. Participar de reuniões pedagógicas, incluindo conselho de classe;
8. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV**EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023****FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)**

| | | | |
|---------------------------------|--|-----------------|--|
| Avaliador(a): | | | |
| Área: | | | |
| Nome do(a) Candidato(a): | | | |
| INÍCIO DA AULA | | TÉRMINO DA AULA | |

| Item | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | OBSERVAÇÕES | PONTOS |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1 | PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica. | | 0 - 20 |
| 2 | INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula. | | 0 - 10 |
| 3 | CONTEÚDO: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos. | | 0 - 20 |
| 4 | PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade. | | 0 - 20 |
| 5 | RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos. | | 0 - 10 |
| | | | |

| | | | |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|
| 6 | FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem/recorte do conteúdo em relação ao tempo previsto. | | 0 - 10 |
| 7 | AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback. | | 0 - 10 |
| TOTAL GERAL | | | |

Assinatura dos(as) Componentes da Banca:

_____ / _____ / _____

ANEXO V

EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| Nome do candidato(a): | | | |
| Número de Inscrição: | Assinatura: | | |
| <ol style="list-style-type: none"> 1. O candidato(a) deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato(a), por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao candidato(a) documentos originais durante o decorrer do certame. | | | |
| 1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos) | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo candidato(a) | Pontuação ratificada pela banca |
| 1.1. Doutorado concluído em Matemática ou Ensino de Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática ou Educação em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título). | 40,0 | | |
| 1.2. Doutorado em outra área concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título). | 35,0 | | |
| 1.3. Mestrado concluído em Matemática ou Ensino de Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática ou Educação em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título). | 30,0 | | |
| 1.4. Mestrado em outra área concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título). | 20,0 | | |
| 1.5. Estudante regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído - limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar). | 12,0 | | |
| 1.6. Estudante regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído - limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar). | 8,0 | | |
| 1.7. Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título). | 6,0 | | |
| Observar a limitação de pontos no item. | Total do item 1: | | |
| OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 não são cumulativos entre si. | | | |
| 2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos) | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo candidato(a) | Pontuação ratificada pela banca |
| | | | |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| 2.1. Exercício do magistério em Sala de Aula (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 15 pontos). | 15,0 | | |
| 2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos). | 6,0 | | |
| 2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto). | 1,0 | | |
| 2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica - PIBIC, PIVIC, PIBID, entre outros (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 2.5. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 2: | | | |
| 3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos). | Pontuação Máxima | Pontuação indicada pelo candidato(a) | Pontuação ratificada pela banca |

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------|--|
| 3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos) | 6,0 | | |
| 3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ - CAPES (01 pontos por artigo, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ , e B ₅ - CAPES (0,5 ponto por artigo, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| 3.7. Participação em Eventos Técnicos, Científicos, Artísticos ou Culturais nos últimos 5 anos. (0,5 ponto por evento, limitado a 04 pontos). | 4,0 | | |
| Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 3: | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA | |

Obs.: 1) Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

2) Quando o periódico não possuir Qualis CAPES na área ou áreas afins ao concurso, será considerada as páginas 25, 26 e 27 do documento presente no endereço eletrônico <http://pensaraeducacaoemrevista.com.br/wp-content/uploads/2016/11/sintese-dos-critic3a9rios-por-area-da-capes.pdf>.

ANEXO VI**EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DO CAMPUS
CRISTALINA**

| ETAPAS | DATAS |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital | 19/10/2023 |
| Período de inscrições | 19/10/2023 a 29/10/2023 |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 19/10/2023 a 23/10/2023 |
| Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial | 19/10/2023 a 23/10/2023 |
| Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 24/10/2023 |
| Resultado preliminar da solicitação de atendimento especial | 24/10/2023 |
| Recurso do deferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | Até 24h após a publicação do resultado preliminar |
| Recurso do resultado da solicitação de atendimento especial | Até 24h após a publicação do resultado preliminar |
| Resultado final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 26/10/2023 |
| Resultado final da solicitação de atendimento especial | 26/10/2023 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 30/10/2023 |
| Resultado preliminar das inscrições | 31/10/2023 |
| Recurso do resultado preliminar das inscrições | Até 24h após a publicação do resultado preliminar |
| Resultado final das inscrições | 03/11/2023 |
| Divulgação da banca avaliadora | 06/11/2023 |
| Sorteio do tema e ordem de apresentação da prova de desempenho didático | 07/11/2023 |
| Início das provas de desempenho didático | 08/11/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | 09/11/2023 |

| | |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Recurso do resultado preliminar | Até 24h após a divulgação do resultado preliminar |
| Divulgação do resultado final | 14/11/2023 |
| Homologação do resultado | até 17/11/2023 |

ANEXO VII

EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que nos últimos 24 meses **não** tive contrato temporário com instituição federal de ensino, atendendo ao que dispõe o artigo 9 III, da Lei 8.745/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VIII

EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu

_____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº _____ E CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo, edital nº. 02/2023 para o cargo de Professor(a)(a) Substituto(a) Área: _____, Campus de Lotação: _____; solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade: _____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para Professor(a)(a) Substituto(a) do Campus Cristalina - **EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**, no valor de R\$30,00 (trinta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos. Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007).

| Nº. NIS | NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA* | GRAU DE PARENTESCO ** | DATA DE NASCIMENTO | RENDA MENSAL (R\$) | CPF |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

N. Termos, P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do
Requerente

ANEXO X

EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

I. - IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---------------|-----------|
| NOME: | |
| ÁREA: | |
| Nº INSCRIÇÃO: | TELEFONE: |
| E-MAIL: | |

II- ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO(A):

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

Autismo

Baixa visão

Cegueira

Deficiência Auditiva

Deficiência Física

Deficiência Intelectual

Dislexia

Surdez

Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH

Outras necessidades específicas. Especifique: _____

—

II - Atendimento ESPECÍFICO:

Gestante

Lactante

III -ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

Auxílio para leitura

Auxílio para transcrição

Prova ampliada

Prova em braile

Sala de fácil acesso

Outros - Especifique:_____

Tradutor - INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

Mobília especial - Especifique:_____

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

| |
|--|
| |
|--|

V-DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA

O médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Na impossibilidade de o médico descrever e assinar este requerimento, é preciso anexar o laudo médico (dos últimos 12 meses) junto a esse anexo. Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

| |
|--|
| |
|--|

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI

EDITAL Nº 19 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES(AS) SUBSTITUTOS(AS) E CONTRATOS TEMPÓRÁRIOS

- 1) Hemograma completo;
- 2) Glicemia de Jejum;
- 3) Uréia;
- 4) Creatinina;
- 5) Lipidograma completo;
- 6) TGO;
- 7) TGP;
- 8) Gama GT;
- 9) EAS;
- 10) Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH);
- 11) ECG assinado por médico cardiologista;
- 12) Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista;

OBS: Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.

- 13) Citologia Onco-Parasitária-COP (somente para mulheres);
- 14) PSA (somente homens com 40 anos ou mais);
- 15) Mamografia (somente mulheres com 40 anos ou mais);

OBS: Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional.

Para os candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com Deficiência, será necessário a apresentação do laudo emitido por Junta Médica Oficial do SIASS IFGoiano/Goiás.

Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional. Portanto, é de fundamental importância que o candidato agende sua avaliação médica com antecedência.

Dr. Antônio Wilson Porto Jr.

Dr. Flávio José T. de Moraes

Dra. Naira Maria S. Soares

CRM: 11617

CRM: 11855

CRM: 6981

SIASS/IF Goiano

Rua 88, nº 280 - Anexo da Reitoria do IF Goiano Setor Sul

Goiânia - GO - CEP: 74085-010

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPCRIS**, em 19/10/2023 11:22:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 539550

Código de Autenticação: 5160435e81



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Cristalina
Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, None, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000
(61) 3612-8500